



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI MUNICIPAL Nº. 18/09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VENCIMENTOS  
E RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela anexa, relativa à criação dos respectivos cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Arneiroz – CE, com vencimentos, lotações, carga-horária e gratificações a seguir indicadas.

Art. 2º. Fica o Prefeito autorizado a incluir no Orçamento para o Exercício de 2009, as dotações necessárias para empenhar as despesas contraídas com os novos cargos.

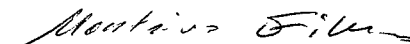
Art. 3º. Os funcionários contratados para os novos Cargos Municipais serão lotados e receberão seus vencimentos de acordo com a seguinte Tabela:

Cargo	Lotação	Vagas	Carga-horária	Salário-Base	Gratificação
Agente Rural	Secretaria de Infra-estrutura	03	200	R\$465,00	R\$132,83
Agente Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde	02	200	R\$500,00	-
Eletricista	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	R\$232,50
Mecânico	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	R\$232,50
Operador de máquinas	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	-
Prático agrícola	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	R\$132,83
Prático veterinário	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	-
Recepcionista de secretaria	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	-
Secretária da Junta do Serviço Militar	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	-
Fiscal de Tributos	Secretaria de Infra-estrutura	01	200	R\$465,00	R\$132,83

Art. 4º. Os valores das gratificações a serem concedidas aos funcionários serão estabelecidos observando-se as peculiaridades de cada cargo, a assiduidade do servidor e sua dedicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 21 de dezembro de 2009.

  
Antonio **Monteiro** Pedrosa **Filho**  
Prefeito Municipal